

**CANTO
GRANDE**

ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES



PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS

Nº 007/2021

CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 29.414.584/0001-23

PROPOSTA DE PREÇO



Nova Trento, 30 de novembro de 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 144/2021
TOMADA DE PREÇO N° 007/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA: 30/11/2021 às 09:00 horas.

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA RUAS GUILHERME BOTAMEDI, FRANCISCO CECCATO E TRANSVERSAL, BAIRRO TRINTA RÉIS, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, MINISTÉRIO DA ECONOMIA (TRANSFERÊNCIA ESPECIAL) – EMENDA PARLAMENTAR: 202128560001, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL."

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	"PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA RUAS GUILHERME BOTAMEDI, FRANCISCO CECCATO E TRANSVERSAL, BAIRRO TRINTA RÉIS, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, MINISTÉRIO DA ECONOMIA (TRANSFERÊNCIA ESPECIAL) – EMENDA PARLAMENTAR: 202128560001."	100	%	R\$ 578.946,14	R\$ 578.946,14
TOTAL GERAL					R\$ 578.946,14

VALOR TOTAL: QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS.

*Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: DE ACORDO COM CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPOSTO.

PRAZO DE VALIDADE: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CORRIDOS

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A CIÊNCIA, PELA CONTRATADA, DA "ORDEM DE SERVIÇOS" EMITIDA PELO SETOR COMPETENTE.

RAZÃO SOCIAL: CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 29.414.584/0001-23

ENDEREÇO: RUA HORTÊNCIA, 242, MORRINHOS, BOMBINHAS - SC

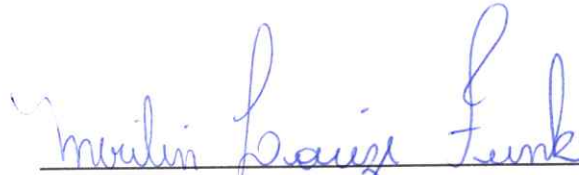
TELEFONE E FAX: 47 99193-2652 / 47 99189-5851

E-MAIL: ENGENHARIACANTOGRANDE@GMAIL.COM



DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: 748 – BANCO COOPERATIVO SICREDI **AGÊNCIA:** 2606 **CONTA-CORRENTE:** 08400-4



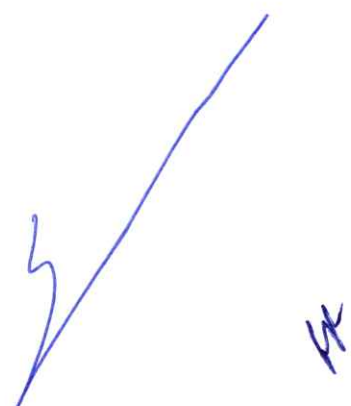
MERILIN LOUIZE FUNK

Eng. Civil/Sócia

RG: 13.371.309-3

CPF: 058.841.469-73

**CANTO
GRANDE**
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
Canto Grande Engenharia Eireli
29.414.584/0001-23





PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA GUILHERME BOTTAMEDI, FRANCISCO CECCATO E TRANSVERSAL- NOVA TRENTO/SC

RUA GUILHERME BOTTAMEDI E OUTRAS - NOVA TRENTO/SC

DATA: 30/11/2021 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MATERIAL E MÃO DE OBRA BDI = 20,73

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA GUILHERME BOTTAMEDI E OUTRAS	-	-	-	BDI 1	-	578.946,14
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	-	-	-	BDI 1	-	1.136,62
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	2,88	326,90	BDI 1	394,66	1.136,62
2.	DRENAGEM	-	-	-	BDI 1	-	89.002,33
2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M³	199,81	5,68	BDI 1	6,85	1.368,69
2.2	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M³	16,33	182,33	BDI 1	220,12	3.594,55
2.3	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M³	148,84	15,36	BDI 1	18,54	2.759,49
2.4	CAIXA DE CAPTAÇÃO TIPO 1	UND	9	1.733,35	BDI 1	2.084,52	18.760,68
2.5	CAIXA DE CAPTAÇÃO TIPO 2	UND	9	1.064,81	BDI 1	1.280,54	11.524,86
2.6	REFORMA DE CAIXA COM TAMPA DE CONCRETO E GRELHA DE FERRO FUNDIDO	UNIDADE	9	662,88	BDI 1	800,29	7.202,61
2.7	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	45	65,02	BDI 1	78,49	3.532,05
	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	255	80,30	BDI 1	96,94	24.719,70
2.9	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	1	1.563,38	BDI 1	1.887,46	1.887,46
2.10	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	56	201,93	BDI 1	243,79	13.652,24
3	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS	-	-	-	BDI 1	-	482.822,53
3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M²	5064	1,32	BDI 1	1,59	8.051,76
3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1542	38,85	BDI 1	46,90	72.319,80
3.3	ATERRO MANUAL COM SOLO ARGILHO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016 (para confinamento do meio-fio)	M³	305	41,01	BDI 1	49,51	15.100,55
3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³ X KM	15192	0,90	BDI 1	1,09	16.559,28
3.5	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BICA CORRIDA SIMPLES - EXCLUSIVELY CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - SINAPI (96396)	M²	506,4	70,00	BDI 1	84,51	42.795,86
3.6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M²	5064	53,65	BDI 1	64,77	327.995,28
4	SINALIZAÇÃO VERTICAL	-	-	-	-	-	5.984,66
4.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO OCTOGONAL EM CHAPA DE AÇO 16# PINTURA REFLETIVA - R1 - 35CM DE LADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6	611,41	BDI 1	738,15	4.428,90
4.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO RETANGULAR INDICATIVA COM NOME DE RUA EM CHAPA DE AÇO 16# - DUPLA - 25X50 - PINTURA REFLETIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2	437,69	BDI 1	528,42	1.056,84
4.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO QUADRADA 45X45- ADVERTÊNCIA - PINTURA REFLETIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1	413,26	BDI 1	498,92	498,92
TOTAL							578.946,14

TRENTO/SC

L

terça-feira, 30 de novembro de 2021

Data

Mérlin Louize Funk
Responsável Técnico
Nome: MERILIN LOUIZE FUNK
CREA/SC: 148533-0

**CANTO GRANDE**
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
Canto Grande Engenharia Eireli
29.414.584/0001-23

44

S

DATA: 30/11/2021

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MATERIAL E MÃO DE OBRA BDI = 20,73

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
1	SERVIÇOS INICIAIS	100,00% 1.136,62	100,00% 1.136,62				
2	DRENAGEM	100,00% 89.002,33	30,00% 26.700,70	30,00% 26.700,70	30,00% 26.700,70	10,00% 8.900,23	
3	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS	100,00% 482.822,53	20,00% 96.564,51	30,00% 144.846,76	30,00% 144.846,76	20,00% 96.564,51	
4	SINALIZAÇÃO VERTICAL	100,00% 5.984,66					100,00% 5.984,66
Porcentagem			21,48%	29,63%	29,63%	18,22%	1,03%
Custo			124.401,83	171.547,46	171.547,46	105.464,74	5.984,66
Porcentagem Acumulado			21,48%	51,11%	80,74%	98,97%	100,0%
Custo Acumulado			124.401,83	295.949,29	467.496,75	572.961,49	578.946,14

Merilin Louize Funk

Responsável Técnico

Nome: MERILIN LOUIZE FUNK

CREA/SC: 148533-0

terça-feira, 30 de novembro de 2021

Data



CANTO GRANDE

ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
Canto Grande Engenharia Eireli
29.414.584/0001-23

FR

[Handwritten signature]



**CANTO
GRANDE**

ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:30 HORAS DO
DIA 30/11/2021.

ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 30/11/2021.

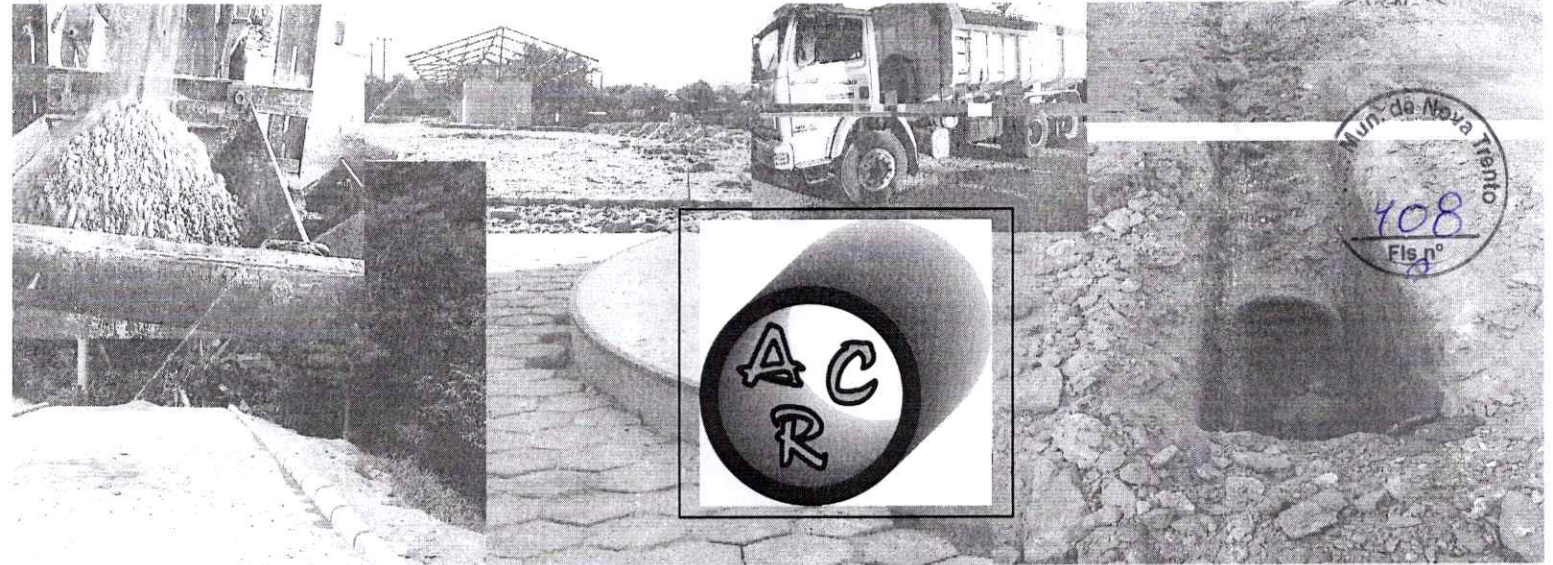
LICITANTE: CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI

Nº DO CNPJ: 29.414.584/0001-23

TELEFONE: (47) 9.9193-2652 / 9.9189-5851

E-MAIL: ENGENHARIACANTOGRANDE@GMAIL.COM





C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA



FONE: (47) 3346-5513
Cr.artefatos@gmail.com



CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

CNPJ: 01.650.178/0001.40



PROPOSTA COMERCIAL

TP 007/2021

Empresa: C R Artefatos de Cimento Ltda. - **CNPJ:** 01.650.178/0001-40 **I.E.:** 253.402.450

Endereço: Rua Mônica Gisele Elísio, 101 – Cidade Nova – Itajaí – SC. - **Telefone:** (47) 3346-5005

Dados Bancários: Banco do Brasil (001) – Agência 305-0 – C/C 22754-4

A presente proposta tem como objeto a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA RUAS GUILHERME BOTAMEDI, FRANCISCO CECCATO E TRANSVERSAL, BAIRRO TRINTA RÉIS, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC**, através do sistema de registro de preços, atendendo as necessidades do deste município conforme planilha.

Declaramos que todos os produtos cotados atendem a todas as especificações do Edital praticado.

Como também declaramos que concordamos com todas as exigências do edital.

Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: até 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos envelopes.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento far-se-á mensalmente, por etapa efetivamente executada, mediante a apresentação da nota fiscal, de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto pela empresa. A Contratada emitirá nota fiscal, acompanhada da documentação prevista na cláusula décima, a partir da liberação da medição pela fiscalização da obra, cabendo ao Contratante efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias a partir do aceite, que será dado em prazo não superior a 3 (três) dias contados da data da entrega da fatura.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será de 150 (cento e cinquenta) dias, sendo que, dentro desse prazo, a empresa terá no máximo 2 (dois) dias úteis para dar início aos trabalhos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

VALOR GLOBAL: R\$ 553.849,30 (Quinhentos e Cinquenta e Três Mil Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta Centavos).

Walney Agílio Raimondi
Eng. Civil - CREA 075.674-7
47 9983-6155 / 3346-5005

Eng. Civil Walney Agílio Raimondi
R.G.: 4.284.485-1 CPF: 040.457.329-00
CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

01.650.178/0001-40

CR ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA

Rua Mônica Gisele Elísio, 101
Cidade Nova - CEP 88308-691

ITAJAÍ - SC Itajaí, 30 de novembro de 2021.

Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO						Sinapi:	Sicro:	Demfra:	Licitação:
Obra:	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA RUAS GUILHERME BOTAMEDI, FRANCISCO CECCATO E TRANSVERSAL, BAIRRO TRINTA REIS, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC						MDO	Preço Unit. sem BDI	Preço Unit. com BDI	TP 007/2021
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	MAT/EQUIP	MDO	Preço Unit. sem BDI	Preço Unit. com BDI	Preço Total	BDI:	Data / Hora:
1.0	SERVIÇOS INICIAIS								20,73%	30/11/2021 - 09:00
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	2,88	M2	R\$ 200,00	R\$ 50,00	R\$ 207,07	R\$ 250,00	R\$ 720,00		
						Total 1.0		R\$ 720,00		
2.0	DRENAGEM									
2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/JUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	199,81	M3	R\$ 5,48	R\$ 1,37	R\$ 5,68	R\$ 6,85	R\$ 1.368,69		
2.2	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	16,33	M3	R\$ 96,00	R\$ 24,00	R\$ 99,40	R\$ 120,00	R\$ 1.959,60		
2.3	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	148,84	M3	R\$ 14,83	R\$ 3,71	R\$ 15,36	R\$ 18,54	R\$ 2.759,49		
2.4	CAIXA DE CAPTAÇÃO TIPO 1	9,00	UNID	R\$ 1.240,00	R\$ 310,00	R\$ 1.283,86	R\$ 1.550,00	R\$ 13.950,00		
2.5	CAIXA DE CAPTAÇÃO TIPO 2	9,00	UNID	R\$ 800,00	R\$ 200,00	R\$ 828,29	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00		
2.6	REFORMA DE CAIXA COM TAMPA DE CONCRETO E GRELHA DE FERRO FUNDIDO	9,00	UNID	R\$ 640,23	R\$ 160,06	R\$ 662,88	R\$ 800,29	R\$ 7.202,61		
2.7	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS; DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	45,00	M	R\$ 60,80	R\$ 15,20	R\$ 62,95	R\$ 76,00	R\$ 3.420,00		
2.8	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS; DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	255,00	M	R\$ 75,20	R\$ 18,80	R\$ 77,86	R\$ 94,00	R\$ 23.970,00		
2.9	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO = 0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	1,00	UNID	R\$ 1.509,97	R\$ 377,49	R\$ 1.563,38	R\$ 1.887,46	R\$ 1.887,46		
2.10	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS; DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	56,00	M	R\$ 195,03	R\$ 48,76	R\$ 201,93	R\$ 243,79	R\$ 13.652,24		
						Total 2.0		R\$ 79.170,09		
3.0	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS									
3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA	5.064,00	M2	R\$ 1,51	R\$ 0,38	R\$ 1,57	R\$ 1,89	R\$ 9.570,96		
3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	1.542,00	M	R\$ 32,00	R\$ 8,00	R\$ 33,13	R\$ 40,00	R\$ 61.680,00		
3.3	ATERRO MANUAL COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016 (para confinamento do meio-fio)	305,00	M3	R\$ 39,61	R\$ 9,90	R\$ 41,01	R\$ 49,51	R\$ 15.100,55		
3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM). AF_07/2020	15.192,00	M3xKM	R\$ 1,38	R\$ 0,34	R\$ 1,43	R\$ 1,72	R\$ 26.130,24		



Walney Agílio Raimondi
Eng. Civil - CREA 075.674-7
47 9983-6155 / 3346-5005

C. R. Artefatos de
Cimento

C.:PJ 01.550.173/0001-40



CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 01.650.178/0001-40
Rua Mônica Gisele Elísio, nº. 101 - Cidade Nova - Itajaí - SC
Fone: (47) 3346-5005 - engenharia@raimondi.com.br

3.5	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BICA CORRIDA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019 - SINAPI (96396)	506,40	M3	R\$	65,60	R\$	16,40	R\$	67,92	R\$	82,00	R\$	41.524,80
3.6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 12/2015	5.064,00	M2	R\$	49,60	R\$	12,40	R\$	51,35	R\$	62,00	R\$	313.968,00
Total 3.0												R\$ 467.974,55	
4.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL												
4.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO OCTOGONAL EM CHAPA DE AÇO 16# PINTURA REFLETIVA - R1 - 35CM DE LADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	6,00	UNID	R\$	590,52	R\$	147,63	R\$	611,41	R\$	738,15	R\$	4.428,90
4.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO RETANGULAR INDICATIVA COM NOME DE RUA EM CHAPA DE AÇO 16# - DUPLA - 25X50 - PINTURA REFLETIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	UNID	R\$	422,74	R\$	105,68	R\$	437,69	R\$	528,42	R\$	1.056,84
4.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO QUADRADA 45X45- ADVERTÊNCIA - PINTURA REFLETIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UNID	R\$	399,14	R\$	99,78	R\$	413,26	R\$	498,92	R\$	498,92
Total 4.0												R\$ 5.984,66	

Quinhentos e Cinquenta e Três Mil Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta Centavos

Global		R\$ 553.849,30
Mat/Equip 80%	R\$	443.079,44
Mão de Obra 20%	R\$	110.769,86
Total 100%	R\$	553.849,30

Walney Agílio Raimondi
Eng. Civil - CREA 075.674-7
47 9983-6155 / 3346-5005

Walney Agílio Raimondi
CREA: 075.674-7

Itajaí, 30 de novembro de 2021

01.650.178/0001-40

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Rua Mônica Gisele Elísio, 101
Cidade Nova - CEP 88308-691

ITAJAÍ - SC



AK

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 01.650.178/0001-40
 Rua Mônica Gisele Elísio, nº. 101 - Cidade Nova - Itajaí - SC
 Fone: (47) 3346-5005 - engenharia@raimondi.com.br

Cliente:	PREFEITURA DE NOVA TRENTO	BDI:	20,73%	Licitação:	TP 007/2021
Obra:	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA RUAS GUILHERME BOTAMEDI, FRANCISCO CECCATO E TRANSVERSAL, BAIRRO TRINTA RÉIS, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC			Data / Hora:	30/11/2021 - 09:00

Item	Descrição	Total		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS	
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 720,00	0,00%	R\$ 720,00	100,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
2	DRENAGEM	R\$ 79.170,09	0,00%	R\$ 23.751,03	30,00%	R\$ 23.751,03	30,00%	R\$ 23.751,03	30,00%	R\$ 7.917,01	10,00%	R\$ -	0,00%
3	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXT.	R\$ 467.974,55	0,00%	R\$ 93.594,91	20,00%	R\$ 140.392,37	30,00%	R\$ 140.392,37	30,00%	R\$ 93.594,91	20,00%	R\$ -	0,00%
4	SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$ 5.984,66	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 5.984,66	100,00%
TOTAL SIMPLES		R\$ 553.849,30	100,00%	R\$ 118.065,94	21,32%	R\$ 164.143,39	29,64%	R\$ 164.143,39	29,64%	R\$ 101.511,92	18,33%	R\$ 5.984,66	1,08%
TOTAL ACUMULADO		R\$ 553.849,30	100,00%	R\$ 118.065,94	21,32%	R\$ 282.209,33	50,95%	R\$ 446.352,72	80,59%	R\$ 547.864,64	98,92%	R\$ 553.849,30	100,00%

Walney Agílio Raimondi

Eng. Civil - CREA 075.674-7

47 9983-6155 / 3346-5005

Walney Agílio Raimondi

CREA: 075.674-7

Itajaí, 30 de novembro de 2021

01.650.178/0001-40

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Rua Mônica Gisele Elísio, 101
 Cidade Nova - CEP 88308-691

ITAJAÍ - SC



Handwritten signature/initials

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 01.650.178/0001-40
 Rua Mônica Gisele Elísio, nº. 101 - Cidade Nova - Itajaí - SC
 Fone: (47)3346-5005 - engenharia@raimondi.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
 TP 007/2021

COMPOSIÇÃO DO BDI					
ITEM	COMPONENTE DO BDI	SÍMBOLO	1º QUARTIL	3º QUARTIL	ADOTADO
	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	(AC)	3,80%	4,67%	3,80%
	SEGURO E GARANTIA	(S+G)	0,32%	0,74%	0,74%
	TAXA DE RISCO	(R)	0,50%	0,97%	0,50%
	DESPESAS FINANCEIRAS	(DF)	1,02%	1,21%	1,02%
	TAXA DE LUCRO	(L)	6,64%	8,69%	7,35%
I1:	PIS E COFINS				3,65%
I2:	ISSQN				2,00%
I3:	Cont. Prest. s/Rec. Bruta (Lei 13161/15= com des.: 4,5% ; Sem des.: 0%)				0,00%
BDI					20,73%

$$BDI = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU e atualização com lei 13161/15.

TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

base de cálculo do ISSQN: Sobre os serviços

DESONERAÇÃO da folha de

pagamento: SEM DESONERAÇÃO CONFORME LEI 13161/15

Walney Agílio Raimondi
 Eng. Civil - CREA 075.674-7
 47 9983-6155 / 3346-5005
 Eng. Civil Walney Agílio Raimondi
 R.G.: 4.284.485-1 CPF: 040.457.329-00
 CREA 075.674-7

ITAJAÍ, 30 DE NOVEMBRO DE 2021

fx

01.650.178/0001-40

CR ARTEFATOS DE
 CIMENTO LTDA

Rua Mônica Gisele Elísio, 101
 Cidade Nova - CEP 88308-691

ITAJAÍ - SC



DECLARAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO / INTIMAÇÕES

TP 007/2021



CR Artefatos de Cimento Ltda, com sede na Rua Mônica Gisele Elísio, 101, bairro Cidade Nova, na cidade de Itajaí – SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.650.178/0001-40, **DECLARA** para fim específico de futura contratação com o **MUNICÍPIO**, que o instrumento será assinado pelo:

• **ASSINATURA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Sr. (a) **WALNEY AGILIO RAIMONDI** (Engº Civil CREA 075674-7 - Procurador) RG nº **4.284.485-1** e CPF nº **040.457.329-00**, residente e domiciliado na Rua **3610 nº 200 – Apto 402 – Ed. Celebration**, bairro: **Centro**, cidade: **Balneário Camboriú**, Estado: **SC** E-mail: **engenharia@raimondi.com.br** - Fone: **(47) 3346-5005**

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 0305-0

CONTA CORRENTE: 22754-4

Walney Agilio Raimondi
Eng. Civil - CREA 075.674-7
47 9988-6155 / 3346-5005

Eng. Civil Walney Agilio Raimondi

CPF 040.457.329-00

CREA 075.674-7

01.650.178/0001-40

CR ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA

Rua Mônica Gisele Elísio, 101
Cidade Nova - CEP 88308-691

ITAJAÍ - SC

Itajaí, 30 de novembro de 2021.



CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

Rua Monica Gisele Eliso, 100 - São Vicente - Itajaí - SC
CNPJ: 01.650.178/0001-40 / Inscr. Est. 253.402.450
Fone/Fax: (47) 3346-5513
engenharia@raimondi.com.br

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO: TP 007/2021 - EXECUÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E
SINALIZAÇÃO VIÁRIA RUAS GUILHERME BOTAMEDI,
FRANCISCO CECCATO E TRANSVERSAL, BAIRRO
TRINTA RÉIS, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

ENDEREÇO: PRAÇA DEL COMUNE, 126

BAIRRO: CENTRO - NOVA TRENTO - SC

DATA: 30/11/2021 - **HORA:** 08:30 / 09:00h



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

Tomada de Preço

7/2021

Número Processo: 144/2021

Data do Processo: 29/10/2021

OBJETO DO PROCESSO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS GUILHERME BOTAMEDI, FRANCISCO CECCATO E TRANSVERSAL, BAIRRO TRINTA RÉIS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 3/2021



Reuniram-se no dia 10/12/2021, as 09:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 287/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 144/2021 na modalidade de Tomada de Preço. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

NO DIA E HORÁRIO ACIMA MENCIONADOS, A COMISSÃO DE LICITAÇÃO REUNIU-SE, COM O SR. ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM, REPRESENTANTE DA EMPRESA ANDRADE E AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (CNPJ 07.258.202/0001-87), PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES NO CERTAME.

APÓS ANÁLISE;

CERTIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS APRESENTARAM PROPOSTAS CONFORME O SOLICITADO EM EDITAL.

A COMISSÃO DECLARA COMO VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA ANDRADE AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (CNPJ 07.258.202/0001-87) POR APRESENTAR O MENOR PREÇO GLOBAL NO VALOR DE R\$ 544.529,70 (QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS), SEGUNDA COLOCADA A EMPRESA CR ARTEFATOS DE CIMENTO (CNPJ 01.650.178/0001-40); NO VALOR DE R\$ 553.849,30 (QUINHENTOS E CINQUENTA E TRES MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS), TERCEIRA COLOCADA A EMPRESA CANTO GRANDE ENGENHARIA (CNPJ 29.414584/0001-23); NO VALOR DE R\$ 578.946,14 (QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

ESTÁ A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, A DOCUMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES PARA ANÁLISE E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

LINK PARA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

<https://www.novarento.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaltem/33855/codLicitacao/196769>

Participante: ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS INICIAIS - DIVERSAS RUAS	100,000	PCEN		11,3472	1.134,72
2	DRENAGEM - DIVERSAS RUAS	100,000	PCEN		814,9438	81.494,38
3	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS - DIVERSAS RUAS	100,000	PCEN		4.559,1860	455.918,60
4	SINALIZAÇÃO VERTICAL - DIVERSAS RUAS	100,000	PCEN		59,8200	5.982,00
Total do Participante:						544.529,70
Total Geral:						544.529,70

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Trento, 10/12/2021

FERNANDO NERI SENS

PRESIDENTE



SILVIO CONHAQUI

MEMBRO



FABIO DE FREITAS

MEMBRO



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E

DRENAGEM EIRELI

ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM



 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	TOMADA DE PREÇO Nr.: 7/2021
	Processo Adm.: 144/2021 Data do Processo: 29/10/2021

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 144/2021
b) Nr. Licitação: 7/2021 - TP
c) Modalidade: Tomada de Preço
d) Data de Homologação: 20/12/2021
Objeto da Licitação:



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS GUILHERME BOTAMEDI, FRANCISCO CECCATO E TRANSVERSAL, BAIRRO TRINTA RÉIS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

Participante: ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS INICIAIS - DIVERSAS RUAS	100,000	PCEN	11,3472	1.134,72
2	DRENAGEM - DIVERSAS RUAS	100,000	PCEN	814,9438	81.494,38
3	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS - DIVERSAS RUAS	100,000	PCEN	4.559,186	455.918,60
4	SINALIZAÇÃO VERTICAL - DIVERSAS RUAS	100,000	PCEN	59,82	5.982,00
Total do Participante:					544.529,70
Total Geral:					544.529,70

02 Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Pavimentação de Ruas	08.001.15.451.0008.1019.4.4.90.00.00	R\$ 322.556,23

Nova Trento, 20/12/2021

Handwritten signature of Tiago Dalsasso

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 007/2021

Publicação N° 3489610

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	TOMADA DE PREÇO Nr.: 7/2021
	CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205 Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro CEP: 88270-000 - Nova Trento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 144/2021
 b) **Nr. Licitação:** 7/2021 - TP
 c) **Modalidade:** Tomada de Preço
 d) **Data de Homologação:** 20/12/2021
 e) **Objeto da Licitação:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS GUILHERME BOTAMEDI, FRANCISCO CECCATO E TRANSVERSAL, BAIRRO TRINTA RÉIS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS



Participante: ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS INICIAIS - DIVERSAS RUAS	100,000	PCEN	11,3472	1.134,72
2	DRENAGEM - DIVERSAS RUAS	100,000	PCEN	814,9438	81.494,38
3	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS - DIVERSAS RUAS	100,000	PCEN	4.559,186	455.918,60
4	SINALIZAÇÃO VERTICAL - DIVERSAS RUAS	100,000	PCEN	59,82	5.982,00
Total do Participante:					544.529,70
Total Geral:					544.529,70

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Pavimentação de Ruas	08.001.15.451.0008.1019.4.4.90.00.00	R\$ 322.556,23

Nova Trento, 20/12/2021

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
 CNPJ 82.925.025/0001-60
 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
 Fone: 48 32673200



CONTRATO Nº 124/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA ANDRADE AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ANDRADE AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**, estabelecida à Rua Dr. Almir Zunino, 564, Jardim São Paulo, São João Batista/SC, CEP 88.240-000, CNPJ/MF n. 07.258.202/00001-87, neste ato representada pelo **SR. ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM**, inscrito no CPF nº 065.371.779-28, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório Nº 144/2021, Tomada de Preços Nº 007/2021, de 25 de outubro de 2021, homologado em 20/12/2021, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela Contratada.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Prestação de serviços de mão de obra especializada, para execução de pavimentação em lajotas, drenagem pluvial e sinalização viária Ruas Guilherme Botamedi, Francisco Ceccato e transversal, bairro Trinta Réis, município de Nova Trento/SC, ministério da economia (transferência especial) – emenda parlamentar: 202128560001, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários, conforme termo de referência (projeto básico), planilhas.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo Licitatório N° 144/2021 – Tomada de Preços N° 007/2021, os anexos integrantes do processo licitatório e a proposta apresentada pela Contratada, que originou o presente contrato, e que esta declara conhecer.

§ 1° Na execução dos serviços serão observados rigorosamente, ainda, os princípios básicos de engenharia, as normas da ABNT e o cronograma físico-financeiro cotado.

§ 2° Antes da execução da obra, será efetuada pela Prefeitura, juntamente com a Contratada, vistoria no local da realização dos serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução.

§ 3° Caberá à CONTRATANTE a emissão da “Ordem de Serviço”¹, para o início da execução dos trabalhos.

§ 4° O prazo para conclusão da obra será contado a partir da ciência da Ordem de Serviço, emitida pela PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

§ 5° A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito, e, da mesma forma, aprovadas pela CONTRATANTE.

§ 6 Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas, por escrito, pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser protocolado no setor de Compras e Licitações do Contratante, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado ao Contratante.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura, ou por pessoa/empresa contratada pela Contratante, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

§ 1° A fiscalização do Contratante poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, de acordo com o interesse dos serviços.

§ 2° A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de

¹ Documento emitido pelo CONTRATANTE, que autoriza o início da atividade contratual, marcando o início da contagem do seu prazo de execução.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 3º A fiscalização anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 4º A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra.

DA GARANTIA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Cláusula quinta. A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança dos serviços (mão de obra, equipamentos e materiais) empregados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização exercida pelo Contratante não exime a Contratada dessas responsabilidades.

§ 1º Os materiais e equipamentos empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, arcando ela com todos os custos de suas aquisições e transporte.

§ 2º Os materiais e equipamentos empregados deverão ser da melhor qualidade (responsabilizando-se a Contratada pela sua procedência), obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cláusula sexta. Do Contratante:

I - encaminhar à Contratada cópia do contrato celebrado;

II - assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na obra de pessoa(s) credenciada(s) pela Contratada para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia;

IV - encaminhar ao DOM/SC- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, para publicação no DOM/SC- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, arcando com as despesas respectivas;

V – Solicitar ART de fiscalização da Obra.

Cláusula sétima. Da Contratada:

I – contactar com a Prefeitura Municipal antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução;

II – executar o objeto de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório, memorial descritivo e planilha orçamentária e quantitativa que declara conhecer;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



- III – apresentar até o início efetivo dos serviços para o Setor de Compras e Setor de Engenharia, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, do(s) técnico(s) de nível superior responsável(is) pela execução dos serviços, bem como do(s) técnico(s) responsável(is) da(s) subcontratada(s), quitadas;
- IV – assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros;
- V – implantar na obra a sinalização de acordo com as normas vigentes;
- VI – não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;
- VII – comunicar da subcontratação à fiscalização da obra, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;
- VIII – especificar no Diário de Obras os serviços inerentes à Contratada e às Subcontratadas, bem como, os respectivos números de empregados de uma e outra;
- IX – retirar, após receber a notificação, todo o material rejeitado pela Fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;
- X – cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes à Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, que permanecerem na obra;
- XI – fornecer ao pessoal da obra (empresa(s) contratada(s) e subcontratada(s) capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou o símbolo da empresa e o nome e número do operário e sua função. O operário deverá obrigatoriamente usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;
- XII – providenciar as suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
- XIII – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas pelos engenheiros do contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- XIV – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra;

XV – Efetuar na Prefeitura de Nova Trento, a título de Garantia Contratual, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (Art. 56, §1º e 2º). A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) em seguro-garantia;
- c) em fiança bancária.



A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 60 (sessenta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão do contrato não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pela Prefeitura de Nova Trento, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com a Prefeitura de Nova Trento ou hipóteses previstas no Art. 79, § 2º, inciso I da Lei 8.666/93. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolizado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pela Prefeitura de Nova Trento por ocasião do seu recolhimento.

DO CRÉDITO

Cláusula oitava. As despesas com a execução deste contrato correrão à conta do orçamento vigente com a seguinte classificação:

Órgão: 08 SECRET. MUN. DE TRANSP., OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 SECRET. MUN. DE TRANSP., OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJ.

Proj./Ativ.: 1.019 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

93 4.4.90.00.00.00.00.0.1.76.700214

93 4.4.90.00.00.00.00.0.1.34.000044

DO PAGAMENTO

Cláusula nona. Pelo material e prestação de serviços, objeto deste contrato, o Contratante pagará a Contratada, mediante apresentação de nota fiscal, a importância total de **R\$ 544.529,70 (quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais, setenta centavos).**

I – O pagamento far-se-á mensalmente, por etapa efetivamente executada, mediante a apresentação da nota fiscal, de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto pela empresa.

FD

[Handwritten signature]
Pág. 5/11



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



- II – O pagamento será de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, cabendo ao Contratante, a seu critério exclusivo, proceder o fracionamento da parcela, mediante justificativa circunstanciada.
- III – Se ocorrer(em) aditivo(s) que inclua(m) acréscimo de valores e quantidades dos serviços e materiais, a Contratada, se necessário, deverá adequar este(s) aditivo(s) ao cronograma físico-financeiro original, rerepresentando-o com as devidas alterações.
- a) o novo cronograma físico-financeiro deverá acompanhar a solicitação de aditivo.
- IV – Para efeito do cumprimento do art. 31, da Lei n. 8.212, de 27/07/1991, que deu nova redação ao art. 23 da Lei n. 9.711, de 20/11/1998, a Contratada deverá emitir nota fiscal, destacando o valor dos materiais e dos serviços.
- V – A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar na nota fiscal, relativo à mão de obra, o valor da retenção em 11% (onze por cento), com o título de “Retenção para Seguridade Social”, sob pena de devolução da nota fiscal apresentada.
- VI – A Contratada emitirá nota fiscal, acompanhada da documentação prevista na cláusula décima, a partir da liberação da medição pela fiscalização da obra, cabendo ao Contratante efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias a partir do aceite, que será dado em prazo não superior a 3 (três) dias contados da data da entrega da fatura.
- VII – A retenção para a seguridade social será efetuada com base no valor de mão de obra especificada na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Se o valor da mão de obra for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da parcela, fica condicionada a apresentação da GFIP e a declaração de que a Contratada possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável pela empresa, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados. Caso contrário, o valor dos serviços corresponderá, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da parcela;
- VIII – Na hipótese de haver subcontratação, poderão ser deduzidos do valor da retenção os valores comprovadamente recolhidos relativos às retenções dos serviços, devendo ser consignado o valor na nota fiscal como “deduções” e “valor da retenção”, desde que todos os documentos envolvidos se refiram a mesma competência e aos mesmos serviços (IN n. 100/2003 - INSS, art. 164);
- IX – No caso do não pagamento da nota fiscal ou fatura até o 10 (décimo) dia, por culpa exclusiva do Contratante, será efetuada a atualização monetária do 11 (décimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, reajustando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das



TD

Pág. 6/11



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



obrigações tributárias.

DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

Cláusula décima. A Contratada deverá encaminhar à Prefeitura o pedido de liberação da parcela. O pagamento ocorrerá após parecer favorável.

§ 1º Para efeito de pagamento deverão ser encaminhados, caso solicitado, também, a partir da segunda parcela, os comprovantes dos recolhimentos do FGTS do pessoal da obra.

§ 2º A Contratada deverá emitir a nota fiscal, somente quando solicitada pelo Setor de Administração e Finanças da Prefeitura de Nova Trento.

§ 3º A Contratada, deverá apresentar, sempre que solicitada, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(ais):

- I. Certidão Negativa de Débito Municipal de sua sede (matriz ou filial);
- II. Certificado de Regularidade de Situação – CRS do FGTS;
- III. Certidão Negativa de Débitos do INSS.

§ 4º As certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a cento e oitenta (180) dias.

§ 5º Serão sobrestados os pagamentos, até que a Contratada regularize a situação, nos seguintes casos:

- a) não apresentar a documentação constante do § 3º, ou apresentá-las em desacordo com o estabelecido no § 4º, desta cláusula;
- b) não for apresentada a CEI e a ART dos responsáveis técnicos pela obra;

DO REAJUSTE

Cláusula décima primeira. Os valores das parcelas de cada etapa, serão reajustados, após o decurso de um (1) ano, contados a partir da data limite da apresentação proposta, pelo INCC-1 (Índice Nacional Construção Civil menos um (1) mês), col. 35, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Parágrafo único. Os serviços e materiais previstos na(s) etapa(s) que ultrapassar(em) o período de um (1) ano, em desacordo com o cronograma físico-financeiro, somente será(ão) reajustado(s) se o atraso não for decorrente de responsabilidade da contratada.

DOS PRAZOS

Cláusula décima segunda. Caberá à Contratada cumprir os seguintes prazos:

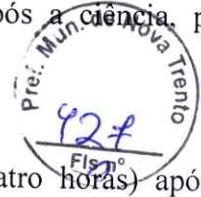
I - de execução da obra: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da ciência “Ordem de Serviço”, emitida pela Diretoria de Obras;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



- II – de início da obra e da apresentação da ART: até 5 (cinco) dias úteis após a ciência, pela Contratada, da “Ordem de Serviços” emitida pelo Setor competente;
- III - da retirada do material rejeitado pelo Contratante: 2 (dois) dias úteis;
- IV - da substituição de empregado rejeitado pelo Contratante: 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação;
- V - quando da prorrogação do prazo de execução: o pedido deverá dar entrada no Setor de Compras e Licitações com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis antes do término do contrato, com justificativa circunstanciada.
- VI - da expedição do Termo de Recebimento Definitivo da Obra: não superior a 90 (noventa) dias, a partir do Recebimento Provisório.



VII – A vigência do contrato será até o dia 31/12/2022.

Parágrafo único. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do Contratante, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

DO RECEBIMENTO DA OBRA

Cláusula décima terceira. A obra será recebida, após a assinatura dos termos de recebimento provisório e definitivo, em conformidade com o estabelecido no art. 73, da Lei n. 8.666/93:

I – Recebimento Provisório: concluída a obra, será promovido seu recebimento provisório pela fiscalização do Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

II – Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo da obra será promovido, pela fiscalização do Contratante, em até noventa (90) dias contados da data do recebimento provisório e após vistoria que verifique e comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

Cláusula décima quarta. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, nos seguintes casos:

I - por ato unilateral e escrito do Contratante, e nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

II – amigavelmente, por acordo das partes mediante formalização de aviso prévio com

JA



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

III - judicialmente nos termos da legislação vigente.

§ 1º O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interposição judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º A rescisão do contrato, nas condições do parágrafo anterior, sujeita a Contratada à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre o saldo do contrato existente na data da rescisão, conforme o caso, independentemente de outras multas aplicadas à Contratada por infrações anteriores, após regular processo administrativo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima quinta. As sanções administrativas serão: multa, advertência, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n. 8.666 de 21/06/1993.

§ 1º Serão cobradas as seguintes multas:

I - 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso no início da execução da obra, até o limite de 10 (dez) dias. Decorrido este prazo, sem que ocorra início da obra, por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

II - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas na cláusula sétima, sem prejuízo de outras sanções, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato;

III - 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia que exceda o prazo contratual, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato. Após 20 (vinte) dias, sem que ocorra o Recebimento Provisório da obra, caracterizado por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual.

§ 2º Os prazos de recolhimento das multas previstas no § 1º desta cláusula serão:

a) Inciso I: quando do pagamento da primeira fatura. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderá ser devolvida ao final do contrato, se o Recebimento Provisório ocorrer dentro do prazo estabelecido;

b) Inciso II: quando do pagamento da fatura correspondente.



JA



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



§ 3º A penalidade de advertência será aplicada a critério do Contratante, sempre por escrito, quando verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido, causando ou não dano ao Contratante ou a terceiros.

§ 4º A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações será aplicada nos seguintes casos:

- I - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II - ensejar o retardamento da execução da obra;
- III - não manter a proposta;
- IV - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;



§ 5º As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 6º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, cabendo o contraditório e a ampla defesa.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima sexta. As despesas, decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da sua execução, ficarão a cargo da Contratada, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima sétima. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida, se tomada nos termos da lei, e expressamente em termo aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima oitava. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DA AUDITORIA

Cláusula décima nona. O Contratante poderá designar técnicos para procederem auditoria



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



concernente aos encargos previdenciários pertinentes aos empregados, bem como, solicitar a fiscalização por parte do INSS.

DO FORO

Cláusula vigésima. Fica eleito o Foro da comarca de São João Batista/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor.

Nova Trento, 20 de dezembro de 2021.

Tiago Dalsasso
Contratante

Andrade & Amorim Pavimentação e Drenagem Ltda
Contratada

Daniel Rongalio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Ricardo Bittencourt
Secretaria Municipal de Obras

Testemunhas:

Fernando Sens

Fábio de Freitas





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ORDEM DE SERVIÇO
003/2021/COMPRAS/PL-144/TP-007/2021

AUTORIZO por meio desta a empresa **ANDRADE AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**, estabelecida à Rua Dr. Almir Zunino, 564, Jardim São Paulo, São João Batista/SC, CEP 88.240-000, CNPJ/MF n. 07.258.202/00001-87, a iniciar os serviços de; MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA RUAS GUILHERME BOTAMEDI, FRANCISCO CECCATO E TRANSVERSAL, BAIRRO TRINTA RÉIS, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, MINISTÉRIO DA ECONOMIA (TRANSFERÊNCIA ESPECIAL) – EMENDA PARLAMENTAR: 202128560001, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL.

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 de 29/10/2021, PROCESSO Nº 144/2021, formalizada pelo CONTRATO Nº 124/2021 de 20/12/2021.

O valor total dos serviços para execução do objeto deste é de **R\$ 544.529,70 (quinhentos e quarenta e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta centavos)**, com prazo de execução de **150 (cento e cinquenta) dias**, com possível prorrogação, a partir do recebimento desta Ordem de Serviço.

Nova Trento/SC, 21 de dezembro de 2021.

TIAGO DALSSASSO
Prefeito

Recebi em: 03/01/22

ANDRADE AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
Contratada

Nova Trento**PREFEITURA****CONTRATO Nº 123/2021**

Publicação Nº 3491115

CONTRATO Nº 123/2021

ORIGEM: PROCESSO Nº 156/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: INTELLIBR SISTEMAS LTDA inscrita sob CNPJ nº 08.982.125/0001-76, com endereço à Av. Ledio João Martins, 711, Sala 211, Kobrasol, CEP 88.102-000, São José/SC. Objeto do contrato: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de suporte técnico e licenças de uso de software do sistema de gestão educacional - SGE, sendo este sistema utilizado para a gestão escolar da Secretaria Municipal de Educação e de todas as suas unidades escolares. Pagamento pelos serviços prestados na importância total de R\$ 7.833,60 (sete mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 652,80 (seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). Vigência: 01/01/2022 até 31/12/2022.

Nova Trento, 20 de dezembro de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito**CONTRATO Nº 124/2021**

Publicação Nº 3489693

CONTRATO Nº 124/2021

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: ANDRADE AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, estabelecida à Rua Dr. Almir Zunino, 564, Jardim São Paulo, São João Batista/SC, CEP 88.240-000, CNPJ/MF n. 07.258.202/00001-87. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de mão de obra especializada, para execução de pavimentação em lajotas, drenagem pluvial e sinalização viária Ruas Guilherme Botamedi, Francisco Ceccato e transversal, bairro Trinta Réis, município de Nova Trento/SC, Ministério da Economia (Transferência Especial) – Emenda Parlamentar: 202128560001, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários, conforme Termo de Teferência (projeto básico), planilhas. Pelos serviços prestados, será pago a importância total de R\$ 544.529,70 (quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais, setenta centavos). A vigência do contrato será até o dia 31/12/2022.

Nova Trento, 20 de dezembro de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito**PARECER Nº 04, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA TRENTO-SC**

Publicação Nº 3494518

PARECER 04 /2021

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA TRENTO RELATIVO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CÁTIA MARCHIORI

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Nova Trento, no uso das suas competências e das atribuições que lhe são conferidas na Lei Federal nº 8.742/1993 e Lei Municipal nº 1445/95, de 13/12/1995, sendo consolidado pela Lei nº 2.622/16 de 17/11/2016 que cria o CMAS e pela Lei Municipal nº 2.654/2017 que, estabelece critérios e prazos para concessão de benefício eventual no âmbito da política pública municipal de assistência social, tendo como base os critérios estabelecidos e deliberados na Resolução 04/2020 do CEAS – Conselho Estadual de Assistência Social e Decreto 6307 de 14 de Dezembro de 2007.

O município de Nova Trento, vem através deste, informar que em reunião ordinária, realizada no dia 20 de Dezembro de 2021 aprovou a destinação de um veículo de passeio para o Município de Nova Trento/SC, com o objetivo de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. O veículo será destinado para o Centro de Referência de Assistência Social Cátia Marchiori, localizado no endereço: Rua Salvador Gessele, nº 170, Centro, Nova Trento/SC, CEP: 88.270-000, CNPJ: 14.860.908/0001-80

Nova Trento, 20 de Dezembro de 2021.

Samanta Lazzarotto Franzoi
Presidente – CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Trento

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **09/02/2022 11:07:23**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0357962**

Proposta: **3285259**

Controle Interno (Código Controle): **324316138**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0001.0775.0357962.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC

CNPJ: 82.925.025/0001-60 PRAÇA DEL COMUNE, N.º 126 - NOVA TRENTO - SC

DADOS DO TOMADOR: ANDRADE AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM EIRELI ME

CNPJ: 07.258.202/0001-87 - R DR ALMIR ZUNINO 564 - SAO JOAO BATISTA - SC

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.204957-3 KENIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Leonardo D. Boguszewski

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as):
Leonardo Deeke Boguszewski Nº de Série do Certificado: 3A51576731BE71EF Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0357962
 Proposta: 3285259
 Controle Interno (Código Controle): 324316138
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0357962.000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Construtor	R\$ 27.226,49	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 27.226,49	20/12/2021	31/12/2022

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor.....	R\$	170,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	170,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R\$)
	1	16/02/2022	12334586	170,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0357962

Proposta: 3285259

Controle Interno (Código Controle): 324316138

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0357962.000000

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES GERAIS



CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

licam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0357962

Proposta: 3285259

Controle Interno (Código Controle): 324316138

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0357962.000000

junto
SEGUROS



2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0357962

Proposta: 3285259

Controle Interno (Código Controle): 324316138

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0357962.000000

junto
SEGUROS



poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0357962

Proposta: 3285259

Controle Interno (Código Controle): 324316138

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0357962.000000



parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0357962

Proposta: 3285259

Controle Interno (Código Controle): 324316138

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0357962.000000

junto
SEGUROS



II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0357962

Proposta: 3285259

Controle Interno (Código Controle): 324316138

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0357962.000000

junto
SEGUROS



10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

Em caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0357962
 Proposta: 3285259
 Controle Interno (Código Controle): 324316138
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0357962.000000

junto
 SEGUROS



- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio
15/365	-13%	195/365	-73%
30/365	-20%	210/365	-75%
45/365	-27%	225/365	-78%
60/365	-30%	240/365	-80%
75/365	-37%	255/365	-83%
90/365	-40%	270/365	-85%
105/365	-46%	285/365	-88%
120/365	-50%	300/365	-90%
135/365	-56%	315/365	-93%
150/365	-60%	330/365	-95%
165/365	-66%	345/365	-98%
180/365	-70%	365/365	-100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0357962

Proposta: 3285259

Controle Interno (Código Controle): 324316138

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0357962.000000

junto
SEGUROS



16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a solver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0357962

Proposta: 3285259

Controle Interno (Código Controle): 324316138

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0357962.000000



exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

Grid of asterisks for digital signature verification.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0357962

Proposta: 3285259

Controle Interno (Código Controle): 324316138

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0357962.000000

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES ESPECIAIS



CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1 Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

I - Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0357962

Proposta: 3285259

Controle Interno (Código Controle): 324316138

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0357962.000000

junto
SEGUROS



3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0357962
 Proposta: 3285259
 Controle Interno (Código Controle): 324316138
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0357962.000000



5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

Ratificação:

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0357962**
Proposta: **3285259**
Controle Interno (Código Controle): **324316138**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0001.0775.0357962.000000**

junto
SEGUROS



Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0357962**

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC

Nome:

RG:

Cargo:

APÓLICE DIGITAL



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



TERMO ADITIVO VALOR E SUPRESSÃO

PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 124/2021

TERMO DE ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 124/2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIAS DAS RUAS GUILHERME BOTAMEDI E FRANCISO CECCATO E TRANSVESAL, BAIRRO TRINTA REIS NOVA TRENTO -SC, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO ANDRADE AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDRADE AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**, estabelecida à Rua Dr. Almir Zunino, 564, Jardim São Paulo, São João Batista/SC, CEP 88.240-000, CNPJ/MF n. 07.258.202/00001-87, neste ato representada pelo **SR. ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM**, inscrito no CPF nº 065.371.779-28, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito **ADITIVAR E SUPRIMIR** valores no contrato nº. 124/2021, para dele constar a seguinte alteração:

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA RUAS GUILHERME BOTAMEDI, FRANCISCO CECCATO E TRANSVERSAL, BAIRRO TRINTA RÉIS, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, MINISTÉRIO DA ECONOMIA (TRANSFERÊNCIA ESPECIAL) – EMENDA PARLAMENTAR: 202128560001, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), PLANILHAS.

Cláusula Primeira – DOS VALORES

Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 124/2021, para a partir do dia 21 de março de 2022, suprimir a importância de **R\$ 7.863,00** mensais (sete mil oitocentos e sessenta e oito reais), referente aos Itens 2.6 – REFORMA DE CAIXA COM TAMPA DE CONCRETO E GRELHA DE FERRO FUNDIDO, e 2.7 TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015.

Fica ainda, alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 124/2021, para a partir do dia 21 de março de 2022, aditivar a importância de **R\$ 31.239,99** mensais (trinta e um mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), referente aos Itens 2.6 – REFORMA DE CAIXA COM TAMPA DE CONCRETO E GRELHA DE FERRO FUNDIDO, e 2.7 TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

Assim, considerando que o valor da supressão é de **R\$ 7.863,00** mensais (sete mil oitocentos e sessenta e oito reais) e o valor do aditivo é de **R\$ 31.239,99** mensais (trinta e um mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), deve ser aditivado o valor de **R\$ 23.376,99** (vinte e três mil trezentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos), o que corresponde a um aumento de **4,30%** do valor original do contrato.

Valor original do contrato R\$ 544.529,70, valor do contrato após reprogramação R\$ 567.906,69



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



Justificativa – Conforme documentos anexos:

Solicitação e Justificativas assinadas pelo Secretário M. de Transporte Obras Serviços Urbanos e Planejamento e pelo Fiscal de Obra Henrique Minatti Diegoli em 21 de março de 2022.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, junto a as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 24 de março de 2022.



Tiago Dalsasso
Prefeito
Contratante



**ANDRADE AMORIM PAVIMENTAÇÃO E
DRENAGEM**
Contratada




Ricardo Bittencourt
Secretário M. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Testemunhas:

1. 

Fernando Sens

2. 

Silvio Conhaqui



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Solicitação e Justificativa de aditivo nº 01

Contrato nº124/2021

Tomada de Preço nº 007/2021

A empresa **ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI** solicita pedido de **ADITIVO DE VALORES**, referente a execução de serviços para *pavimentação, drenagem e sinalização das Ruas Guilherme Botamedi, Francisco Ceccato e transversal*, objeto do Contrato nº 124/2021, processo licitatório nº ~~114/2021~~, Tomada de Preço nº 007/2021. 144/2021

Considerando o projeto, na planta **1/3 de drenagem pluvial**, foi previsto pela projetista a adequação "reforma de caixa com tampa de concreto e grelha de ferro fundido" de 09 caixas. Entretanto, após início da obra foi verificado *in loco* que as caixas supra citadas ficariam fora da cancha da rua, portanto não teria como reaproveitá-las (reforma). Assim sendo, ficará glosada as **09 reformas de caixa** previstas no orçamento e será necessário refazer as 09 caixas prevista em projeto do tipo C2, e ainda a colocação de 0,50m de tubo de 30cm em cada caixa fazendo a ligação com a antiga.

Ainda ressalta-se que nas proximidades das estacas 2 e 4 da Rua Francisco Ceccato, não foi previsto caixa coletora no lado esquerdo da pista, foi solicitado a empresa executora que fizesse a travessia com tubo de 30cm e executasse mais 2 caixas coletora tipo C2 também no lado esquerdo da Rua Francisco Ceccato.

Na transversal da obra citada também não foi previsto pela projetista drenagem, portanto foi solicitado a empresa que executasse uma rede com tubulação de 40 cm até aproximadamente à estaca 4 onde foi colocado mais 27m de tubo de 40 cm e lá foi feito mais 2 caixas coletoras do tipo C2 e a travessia com 6 tubos de 30cm.

Outro ponto a informar que após iniciarem as obras constatou-se na Rua Guilherme Bottamedi passa a rede de tubulação de água potável do Samae bem onde foi previsto a passagem da rede principal de drenagem, portanto foi solicitado que a empresa fizesse essa alteração da posição do sistema de drenagem, onde estava previsto no lado direito da pista, foi passado para o lado esquerdo. Na mesma Rua existe uma rede de

Recebido
23/03/2022
FABIO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



drenagem (já executada), sendo que em alguns trechos, não foi possível fazer a travessia prevista em projeto, portanto, foi feito a ligação de algumas caixas coletoras na rede já existente sendo suprimido as tubulações de 30cm que não foram utilizadas para fazer a ligação destas travessias.

Nas aproximações da estaca 14 da Rua Francisco Ceccato, se faz a ligação com a Rua Augusto Minatti, conforme Lei 2.400/2010 da denominação ao logradouro público citado, foi acordado com a empresa executora fazer um limpa rodas na Rua Augusto Minatti e um raio de curvatura na intersecção com a Rua Francisco Ceccato, facilitando assim a manobra de veículos e não descaracterizando que a Rua Augusto Minatti é de fato também um logradouro público, conforme imagem 01 em anexo.

Tabela de supressão

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.6	Reforma de caixa com tampa de concreto e grelha de ferro fundido	09 UND.	R\$ 800,00	R\$ 7.200,00
2.7	Tubo de concreto (simples) para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 300 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. Af_12/2015	8,50 M.	R\$ 78,00	R\$ 663,00
VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO				R\$ 7.863,00

Tabela de aditivo

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.5	Caixa de captação tipo 2	13 UND.	R\$ 1.200,00	R\$ 15.600,00
2.9	Tubo de concreto (simples) para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. Af_12/2015	31,00 M.	R\$ 96,00	R\$ 2.976,00



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



3.6	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm. Af_12/2015	167,71 m2	R\$ 60,00	R\$ 10.062,60
3.4	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ , em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020	503,13 M3xKM	R\$ 1,70	R\$ 855,32
3.1	Regularização e compactação de subleito ate 20 cm de espessura	167,71 M2	R\$ 1,80	R\$ 301,87
3.2	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). Af_06/2016	29,00 M	R\$ 40,00	R\$ 1.160,00
3.3	Aterro manual com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada. Af_05/2016 (para confinamento do meio-fio)	5,80 M ³	R\$ 49,00	R\$ 284,20
VALOR TOTAL DO ADITIVO				R\$ 31.239,99

Considerando, o valor da **supressão R\$ 7.863,00** (sete mil, oitocentos e sessenta e três reais) e o valor do aditivo **R\$ 31.239,99** (trinta e um mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), temos o valor final do aditivo em **R\$ 23.376,99** (vinte e três mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos). O orçamento da obra inicial era de R\$ 622.556,23 (seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), pós licitação o orçamento fechou em de **R\$ 544.529,70** (quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta centavos), o desconto foi de R\$ 78.026,53 (setenta e oito mil vinte e seis reais e cinquenta e três centavos), gerando uma economia aproximada de **12,535%**.

O valor do aditivo citado é de **R\$ 23.376,99** (vinte e três mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos), o que corresponde ao aumento de **4,30%** do valor original do Contrato.

- **Valor contratado: R\$ 544.529,70** (quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta centavos).



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



- Valor do aditivo: R\$ R\$ 23.376,99 (vinte e três mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos).
- Valor final do contrato após reprogramação: R\$ 567.906,69 (quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e seis reais e setenta e nove centavos).

Imagem 01. – Imagem das áreas pavimentadas referente ao aditivo.



Ricardo Bittencourt
Secretário M. de Transportes
Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Nova Trento, 21 de março de 2022.

Henrique Minatti Diegoli
CREA/SC 164472-8
Fiscal da Obra



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO PGM/NT N. 059/2022

Ref.:

*Aditivo de Acréscimo e Supressão;
Contrato Administrativo n. 124/2021;
(Processo Licitatório n. 144/2021)*

1. Trata-se de pedido de aditivo contratual no contrato administrativo n. 124/2021, que tem por objeto a execução de serviços destinados a pavimentação, drenagem e sinalização das ruas Guilherme Bottamedi, Francisco Ceccato e transversal, com o fito de realizar acréscimos e supressões de valores e itens na obra realizada, conforme narra o secretário de obras e o engenheiro fiscal responsável pela fiscalização da obra.

2. É o relato essencial, passo a opinar.

3. Prontamente, tenho que há legalidade na formalização do aditivo. Isso porque, os acréscimos e supressões a serem realizados na obra encontram-se em conformidade com os limites legais constantes no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93. Ora, o contrato inicial era de R\$ 544.529,70, de modo que o aditivo de supressão, no valor de R\$ 7.863,00 corresponde a aproximadamente 1,5% enquanto que o aditivo de acréscimo de valor, que nominalmente é de R\$ 31.239,99 corresponde a 5,69%.

4. Os valores e orçamentos do acréscimo vêm embasados e discriminados pelo setor de engenharia e pela Secretaria de Obras, bem como a justificativa de sua necessidade, o que conduz à legalidade do pedido.

5. Ainda que no caso concreto vislumbra-se legalidade na formalização do termo aditivo, cumpre ressaltar que o acréscimo e a supressão de valores e objetos, para fins de enquadramento no percentual contido no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, não são passíveis de compensação. Isto é, o aditivo de acréscimo deve ser analisado independentemente da eventual supressão e comparado com o valor original do contrato, sem que antes seja decotado os valores concernentes à supressão.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

6. No caso, há legalidade na formalização do termo na medida em que ambos (acréscimo e supressão) quando analisados independentemente um do outro e frente ao valor global do contrato, encontram-se dentro do limite legal.

7. Diante disso, tenho que há legalidade na formalização dos termos aditivos para: i) suprimir o contrato no valor de R\$ 7.863,00, decorrente da supressão dos itens narrados pelo secretário de obras e pelo engenheiro responsável e; ii) acrescer ao contrato o valor de R\$ 31.239,99, decorrente dos acréscimos narrados pela secretaria de obras e pelo engenheiro responsável.

Salvo melhor Juízo, eis o parecer.

Nova Trento/SC, 22 de junho de 2022.


Mario Antônio Feller Guedes
GAB/SC 57904
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DE NOVA TRENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 124/2021 - PL 144/2021 - TP 007/2021

Publicação N° 4016713



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**TERMO ADITIVO VALOR E SUPRESSÃO*****PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO N° 124/2021***

TERMO DE ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO AO CONTRATO N° 124/2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIAS DAS RUAS GUILHERME BOTAMEDI E FRANCISO CECCATO E TRANSVESAL, BAIRRO TRINTA REIS NOVA TRENTO -SC, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO ANDRADE AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDRADE AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**, estabelecida à Rua Dr. Almir Zunino, 564, Jardim São Paulo, São João Batista/SC, CEP 88.240-000, CNPJ/MF n. 07.258.202/00001-87, neste ato representada pelo **SR. ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM**, inscrito no CPF n° 065.371.779-28, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito **ADITIVAR E SUPRIMIR** valores no contrato n°. 124/2021, para dele constar a seguinte alteração:

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS,

Pág. 1/3

**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA RUAS GUILHERME BOTAMEDI, FRANCISCO CECCATO E TRANSVERSAL, BAIRRO TRINTA RÉIS, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, MINISTÉRIO DA ECONOMIA (TRANSFERÊNCIA ESPECIAL) – EMENDA PARLAMENTAR: 202128560001, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), PLANILHAS.

Cláusula Primeira – DOS VALORES

Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 124/2021, para a partir do dia 21 de março de 2022, suprimir a importância de **R\$ 7.863,00** mensais (sete mil oitocentos e sessenta e oito reais), referente aos Itens 2.6 – REFORMA DE CAIXA COM TAMPA DE CONCRETO E GRELHA DE FERRO FUNDIDO, e 2.7 TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015.

Fica ainda, alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 124/2021, para a partir do dia 21 de março de 2022, aditivar a importância de **R\$ 31.239,99** mensais (trinta e um mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), referente aos Itens 2.6 – REFORMA DE CAIXA COM TAMPA DE CONCRETO E GRELHA DE FERRO FUNDIDO, e 2.7 TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

Assim, considerando que o valor da supressão é de **R\$ 7.863,00** mensais (sete mil oitocentos e sessenta e oito reais) e o valor do aditivo é de **R\$ 31.239,99** mensais (trinta e um mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), deve ser aditivado o valor de **R\$ 23.376,99** (vinte e três mil trezentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos), o que corresponde a um aumento de **4,30%** do valor original do contrato.

Valor original do contrato R\$ 544.529,70, valor do contrato após reprogramação R\$ 567.906,69



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Justificativa – Conforme documentos anexos:

Solicitação e Justificativas assinadas pelo Secretário M. de Transporte Obras Serviços Urbanos e Planejamento e pelo Fiscal de Obra Henrique Minatti Diegoli em 21 de março de 2022.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, junto a as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 24 de março de 2022.

Tiago Dalsasso
Prefeito
Contratante

ANDRADE AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
Contratada

Ricardo Bittencourt
Secretário M. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Testemunhas:

1. _____
Fernando Sens

2. _____
Silvio Conhaqui



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Obra	Execução de pavimentação em lajotas, drenagem pluvial e sinalização viária das Ruas Guilherme Botamedi, Francisco Ceccato e Transversal, Bairro Trinta Réis.		
Processo Licitatório nº	144/2021	Tomada de preço nº	007/2021
Contrato nº	124/2021	Contratada	ANDRADE & AMORIM PAV. E DREN. EIRELI.

Termo de Recebimento Provisório de Obras ou Serviços que emite a Prefeitura Municipal de Nova Trento, em favor da empresa ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI., referente às obras objeto do contrato supracitado.

A Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, nos Termos do art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, certifica que acompanhou a execução das obras, objeto do contrato supra.

Durante o acompanhamento ficou evidenciada a inexistência de quaisquer vícios, defeitos e incorreções aparentes, tendo sido executado na sua totalidade o objeto do contrato, pelo que declaramos recebidas provisoriamente, para as obras de drenagem, pavimentação e sinalização viária das Ruas Guilherme Botamedi, Francisco Ceccato e Transversal, Bairro Trinta Réis.

Nova Trento, 02 de agosto de 2022.


HENRIQUE MINATTI DIEGOLI
Eng.º Civil - CREA/SC 164.472-8


TIAGO DALSSASSO
Prefeito Municipal


ANDRADE & AMORIM PAV. E DREN. EIRELI.
Empresa Executora